Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

(Processo de Contratação de Fornecedores Nº 10/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet em caráter de redundância para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R$ 32.302,08 (trinta e dois mil trezentos e dois reais e oito centavos)

Data da sessão: 05/08/2026 **Horário:** 13h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926708 **Modo de disputa**: aberto

Pregoeiro: Júlia Saragoça Bogo **Equipe de Apoio:** Luiz Fernando Moraes Marendaz

Contato: Tel.: (43) 3374-1273 (whatsapp) – Pregoeiro e/ou licitacao@cml.pr.gov.br.

Site da Licitação: https://www.cml.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao/1/2026/26203 (onde o Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados)

Aviso: Para acessar o certame no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), inserir o número **90005/2026** para sua busca.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta;
ANEXO III: Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO IV: *Checklist* da Documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet em caráter de redundância para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R$ 32.302,08 (trinta e dois mil trezentos e dois reais e oito centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor máximo unitário**	**Valor Máximo Total**
1	Link de dados dedicado de 200 Mbps, em fibra ótica, com IP fixo, conforme Termo de Referência.	36 (meses)	**R$ 577,50 (mensal)**	R$ 20.790,00
2	Linha de Internet 500 Mbps em fibra ótica, tecnologia GPON, com IP fixo, conforme Termo de Referência.	72 (2 linhas/ 36 meses)	**R$ 159,89 (mensal/linha)**	R$ 11.512,08
			Valor máximo do Grupo Único	**R$ 32.302,08**

1.4. Não serão aceitas propostas da SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, tendo em vista que o objeto da contratação visa dotar a Câmara Municipal de Londrina de infraestrutura com dois provedores de internet distintos, em caráter de redundância, sendo necessário que a Contratada possua infraestrutura tecnicamente independente da atual provedora, com Autonomous System Number (ASN) próprio registrado no LACNIC e rota de internet distinta, conforme itens 3.1 e 3.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, dos prazos e condições para sua execução, das obrigações da Contratante e da Contratada, das condições de pagamento e das sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta do Contrato Administrativo (Anexo III deste Edital).

1.5.1. **Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.**

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.5. Não poderá disputar esta licitação o interessado:

3.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresa controladora, controlada(s) ou coligada(s)s, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.9. Que tenha, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

3.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6. Ao participar do certame, os licitantes declaram-se cientes e concordam que:

3.6.1. Os documentos apresentados durante a licitação que contenham dados pessoais serão juntados ao processo administrativo, o qual possui caráter público, nos termos da legislação de acesso à informação.

3.6.2. A Câmara Municipal de Londrina utilizará os dados pessoais coletados exclusivamente para as finalidades do processo licitatório e eventual contratação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.6.3. Recomenda-se que os licitantes apresentem apenas os documentos estritamente necessários contendo dados pessoais, com tarjamento de informações excessivas ou desnecessárias à finalidade do certame (como endereço residencial, telefone pessoal, dados bancários, entre outros).

3.6.4. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Londrina será realizado com base no art. 7º, II (para cumprimento de obrigação legal) e/ou art. 7º, III (execução de contrato) da LGPD.

3.6.5. Em caso de dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais, o licitante poderá contatar o Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Londrina pelo protocolo oficial: https://www.cml.pr.gov.br/protocolo/LGPD.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

4.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.3.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no item 1.3 deste Edital.;

5.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser **ofertado pelo valor unitário de cada item.**

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

6.5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

6.6. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

6.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2.2. Empresas brasileiras;

6.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta **em arquivo .pdf adequada ao último lance** ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.2. Quando da convocação para envio da proposta readequada nos termos deste item, também poderá ser solicitado ao licitante que encaminhe a documentação complementar mencionada no item 8.2.1 deste Edital.

6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Recebida a proposta adequada à última oferta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro cerificará se ele atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.4 deste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, ou após a convocação do licitante para que comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.6.2. O indício de inexequibilidade poderá ser superado caso, dentre as empresas proponentes, ao menos metade tenha seu preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Na falta de documento(s) no SICAF, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderão verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, desde que seja possível fazê-lo de modo imediato durante a sessão pública, sendo que tal diligência constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou estejam ausentes no SICAF e não sejam obtidos pela diligência do subitem acima serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.2.2. O prazo do subitem acima pode ser prorrogado por uma vez, a pedido, devidamente fundamentado, por igual período.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação do licitante vencedor serão exigidos os documentos relacionados nos itens seguintes:

8.4. Para fins de **habilitação jurídica**, será exigido do vencedor:

8.4.1. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Se **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.4.3. Se sociedade empresária, **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Se **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

8.4.5. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Se **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

8.5. Os documentos de constituição apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Como **habilitação fiscal, social e trabalhista**, será exigido do vencedor:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 SRFB/PGFN.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

8.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

8.6.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;

8.6.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. Como **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigido do vencedor:

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021 art. 69, caput, inciso II);

8.8. Como **Qualificação Técnica**, será exigido:

8.8.1. Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, autorizando a Contratada a operar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, em plena validade na data da sessão, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência.

8.9. Na fase de habilitação, também será verificada a prestação das declarações exigidas no item 4.3 do Edital.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e, se for o caso, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

Administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor original;

12.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.3.

12.5. A Assinatura do Contrato pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

12.5.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

12.5.2. Pelo encaminhamento pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

12.5.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em https://www.serpro.gov.br/links-fixos-

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

superiores/assinador-digital/assinador-serpro).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia,

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.;

13.2.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do item prejudicado pela conduta do licitante, conforme os seguintes parâmetros

13.2.2.1. No caso das infrações indicadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do item ou da contratação.

13.2.2.2. No caso das infrações indicadas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do item ou da contratação.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Londrina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Pregoeiro, sem a necessidade de instauração de

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616l9

processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Pregoeiro, da aplicação da advertência.

13.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

13.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

13.6.1. O pregoeiro deverá encaminhar ao(a) gestor(a) do contrato relatório acerca do descumprimento contratual;

13.6.2. Recebido o relatório, o(a) Gestor(a) encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

13.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

13.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

13.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

13.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

13.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

13.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

13.9. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

13.9.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

13.10. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao(à) Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.11. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade.

13.11.1. A interessada será notificada.

13.11.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

13.11.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

13.12. O prazo para pagamento da multa será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação para recolhimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto neste edital e seus anexos, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784/1999.

13.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência (anexo I deste edital) e/ou na minuta do Contrato administrativo (anexo III deste edital).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jd. Caiçaras, CEP-86.015-930, Londrina – PR; ou

14.3.2. Mediante protocolo eletrônico de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, no seguinte endereço: https://www.cml.pr.gov.br/cml/site/loginboletim.xhtml.

14.4. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em todos os tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste edital, nos seguintes termos:

15.2. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Contratante, em consonância com as finalidades do Contrato e de acordo com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado à Contratada compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e com prévia autorização da Contratante.

15.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratação de suboperadores que realizem tratamento de dados pessoais relacionados a este Contrato.

15.5. Ao término do Contrato, a Contratada deverá eliminar os dados pessoais tratados, salvo nas hipóteses legais que permitam sua conservação, conforme art. 16 da LGPD.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

15.6. A Contratada é responsável por orientar e capacitar seus colaboradores quanto às obrigações e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. Em caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

15.8. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

15.9. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

15.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a rescisão unilateral do Contrato pela Contratante.

15.11. A Contratada declara-se ciente de que o tratamento inadequado dos dados pessoais poderá acarretar responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos previstos na LGPD e demais legislações aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina indicado no preâmbulo deste Edital.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, também, podendo ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Londrina (Rua Gov. Parigot de Souza, n.º 145, Centro Cívico, CEP: 86.015-903, Londrina /PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Éder Balbino
Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Londrina

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616l9

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de **links de internet** para atuar em **caráter de redundância**, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

GRUPO ÚNICO		
Item	**Especificação**	**Quantidade**
1	Link de dados dedicado de 200 Mbps, em fibra ótica, com IP fixo	1
2	Linha de Internet 500 Mbps em fibra ótica, tecnologia GPON, IP fixo	2

1.2. A contratação se dará pelo menor preço por grupo.

1.3. Não serão aceitas propostas da atual contratada da CML, a SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, tendo em vista que o objetivo da contratação é que a infraestrutura da Contratante disponha de dois provedores, em caráter de redundância.

1.4. A contratação será efetivada por meio da assinatura de instrumento de contrato administrativo, cuja vigência será de 36 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dos motivos para a contratação

2.1.1. A contratação se justifica para o atendimento da necessidade de oferecer à infraestrutura de rede da CML a redundância de links de internet de provedores distintos.

2.1.2. Se um provedor tiver uma falha ou enfrentar problemas técnicos, o outro provedor assume automaticamente, garantindo que a CML continue conectada e operando sem interrupções.

2.1.3. A redundância garante que a CML tenha acesso à internet de forma consistente, mesmo em situações de emergência ou desastres naturais que possam afetar um dos provedores.

2.1.4. A CML pretende usar os links simultaneamente em regime de balanceamento de cargas,

Documento assinado digitalmente por Edmar Rabelo Neto (03/Mazzaro04) em 15/06/2026 16:48 em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465739

para aumentar a velocidade e a capacidade da conexão, otimizando o desempenho de aplicações e serviços online.

2.1.5. A redundância desta contratação integra estratégia de segurança cibernética, garantindo que a CML tenha acesso à internet mesmo em caso de ataques ou incidentes de segurança.

2.2. Justificativa do quantitativo

2.2.1. A CML possui contrato administrativo vigente com a SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES para o mesmo objeto, contudo, esta refere-se a 5 links GPON de 500Mbps.

2.2.2. A quantidade de GPONs foi reduzida, tendo em vista que a perspectiva é de atuação em conjunto com os demais links a partir de dispositivo que atue pelo balanceamento de cargas.

2.3. Justificativa das especificações

2.3.1. As especificações são similares em relação à contratação com a SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, visto que projetadas para atuar de forma redundante e complementar aos links nela previstos.

2.4. Critérios de desenvolvimento sustentável adotados

2.4.1. O objeto deste termo de referência não envolve aquisição de equipamentos para a Contratante, trata-se apenas de utilização de recursos computacionais de terceiros – desse modo, não há geração de resíduos ou impactos ambientais negativos inerentes à presente contratação.

2.5. Do plano anual de contratação

2.5.1. Este Termo de Referência está em conformidade com o Plano Anual de Contratações.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá estar licenciada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) a comercializar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento).

3.2. Não serão aceitas propostas da atual contratada da CML, a SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, tendo em vista que o objetivo da contratação é que a infraestrutura da Contratante disponha de dois provedores, em caráter de redundância.

Documento assinado digitalmente por Éder Rodrigo Medina Mazzarotto (07/2026 16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465739

3.3. A Contratada deverá possuir Autonomous System Number (ASN) próprio, registrado no LACNIC, e infraestrutura de backbone própria ou contratação de trânsito IP distinto da atual contratada da CML (SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES), para o atendimento dos links objeto desta contratação, de modo a proporcionar diversidade lógica de rotas e minimizar pontos únicos de falha em relação ao contrato vigente da Contratante.

3.3.1. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, comprovação do disposto no item 3.3, mediante apresentação de traceroute ou relatório de roteamento BGP, devendo a Contratada responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 10.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Linha dedicada com IP Corporativo de 200 Mbps em fibra ótica, devendo estar em conformidade com as seguintes especificações técnicas:

4.1.1. 01 (uma) linha dedicada de internet com velocidade de 200 Mbps não compartilhado em linha de fibra ótica;

4.1.2. 01 (uma) Porta IP dedicada no *Backbone* Internet da Contratada com velocidade de 200 Mbps não compartilhado;

4.1.3. O protocolo roteável será o Internet *Protocol* (IP);

4.1.4. Protocolo de comunicação será o TCP/IP;

4.1.5. Banda garantida de Internet (*up/down*) com velocidade 200 Mbps;

4.1.6. Endereço IP fixo;

4.1.7. Fornecimento de no mínimo 1 endereços IPs válidos;

4.1.8. Gerenciamento total com relatórios estatísticos e gerenciais do tráfego;

4.1.9. Incluir todos os componentes dos serviços como: Roteador, Link dedicado, Porta;

4.1.10. IP no *Backbone* da Contratada e Banda garantida de Internet;

4.2. Linha de Internet 500Mbps em fibra ótica – tecnologia GPON, devendo estar em conformidade com as seguintes especificações técnicas:

Documento assinado digitalmente por Edna Balbino Pedro (034.xxx.xxx-02) em 28/05/2026 15:05 (GMT-03:00) e Ramiro Lamuniz (076.xxx.xxx-15) em 28/05/2026 16:46 (GMT-03:00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260528150800155635

4.2.1. 01 (uma) linha de internet com velocidade **mínima** de 500 Mbps (para download e upload) em linha de fibra óptica tecnologia GPON;

4.2.2. Disponibilização do serviço em porta Ethernet RJ45 (10/100/1000) (incluso todos os equipamentos necessários para o funcionamento);

4.2.3. Endereço IP fixo;

4.2.4. O protocolo roteável será o *Internet Protocol* (IP);

4.2.5. Protocolo de comunicação será o TCP/IP;

4.2.6. Banda (up/down) com velocidade mínima garantida de 70% da velocidade Contratada;

4.2.7. Sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal.

4.3. Os links contratados deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade, mensuráveis a qualquer tempo pela Contratante:

4.3.1. Latência máxima de 50ms (ida e volta) para destinos dentro do território nacional, medida a partir do ponto de entrega do link na Contratante;

4.3.2. Taxa de perda de pacotes não superior a 1% (um por cento), medida em janela de 10 minutos a partir do ponto de entrega do link na Contratante;

4.3.3. Disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) por link, desconsideradas as interrupções programadas nos termos do item 5.10;

4.3.4. O descumprimento dos parâmetros previstos neste item, comprovado por medição realizada pela Contratante ou por ferramenta de monitoramento de rede, ensejará notificação à Contratada para correção no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 10.

5. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

5.1. Eventuais interrupções nos serviços serão ressarcidas de forma automática (em fatura) e proporcional ao valor correspondente ao plano de serviço contratado e ao tempo de interrupção, nos termos previstos pelas regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

Documento assinado digitalmente por Edna Paula Ribeiro (034.xxx.xxx-02) em 28/05/2026 15:05 (GMT-03:00) e Ana Carolina Ramos (076.xxx.xxx-65) em 28/05/2026 15:05 (GMT-03:00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260528150800155635

5.2. A Contratada disponibilizará à Câmara Municipal de Londrina um serviço de atendimento telefônico (0800), pelo qual os técnicos da Contratante farão solicitações de implementações nas configurações e manutenção de todos os equipamentos instalados pela Contratada;

5.3. Toda implementação ou mudança da configuração deverá ser implementada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de multa;

5.4. O circuito fornecido deverá ser compatível com a rede LAN da Câmara Municipal de Londrina;

5.4.1. A infraestrutura de LAN da Contratante se compõe de uma rede *ethernet* 10/100/1000 Mbps, possuindo elementos ativos (*switches* gerenciáveis) de vários fabricantes. A rede está estruturada com base na categoria 5e;

5.5. A Contratada deverá permitir o uso de seu serviço DNS secundário e reverso;

5.6. O link IP dedicado não deverá ter qualquer tipo de limitação da utilização quanto à quantidade de informações e conteúdo trafegado;

5.7. A composição final do preço do link IP dedicado deverá incluir o meio de acesso, a porta IP junto à provedora do acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, o roteador, IPS e demais equipamentos instalados na Câmara Municipal de Londrina necessários à implementação da solução. O preço final deve ser expresso em reais e incluir todos os impostos;

5.8. A instalação dos equipamentos e infraestrutura necessária em ambiente externo (até o rack da Contratante) ficam por conta da Contratada;

5.9. O link, hardware, software e serviços fornecidos pela Contratada deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive feriados e datas comemorativas de qualquer espécie;

5.10. As interrupções programadas para manutenções preventivas ou por necessidades da Contratada, deverão ser combinadas previamente entre as partes com antecedência de 2 (dois) dias úteis, salvo acordo entre as partes antes de ocorrer o fato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação/ratificação do processo de contratação a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado via e-mail, como forma de solicitação de início da

Documento assinado digitalmente por Éder Rabbi Neto (03/Mazzaro04) em 15/06/2026 16:48 em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465639

execução.

6.2. A instalação dos links deverá ocorrer em até 10 dias úteis, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao e-mail da empresa.

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo de entrega terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.

6.4. O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Fiscal da contratação e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.

6.5. A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias corridos e não eximirá o Contratado de eventual aplicação de penalidades.

6.6. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, ou no local onde a Câmara Municipal estiver instalada provisoriamente, no período de reforma da sede oficial, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.

6.8. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

6.8.1. Provisória, no prazo de até 5 dias, contados da data da entrega.

6.8.2. Definitiva, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório.

6.9. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canhoto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.

6.10. O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declarados no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.

6.11. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto/serviço entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante atesto na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

6.12. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na

Documento assinado digitalmente por Éder Rabbi Neto (034/azzaro04) em 15/06/2026 16:48 em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465739

entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

6.13. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.14. Os itens deverão obedecer às garantias legais, as condições previstas neste termo de referência, o SLA praticado pela Contratada (se mais benéficas para a Contratante) e regulamentações das Agências Federais reguladoras a que estiver adstrita.

6.15. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos equipamentos/serviços entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos equipamentos ou adequação dos serviços via e-mail.

6.16. A substituição de produtos ou adequação dos serviços considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

6.17. Caso a Contratada não retire equipamentos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Londrina, situação em que poderão ser incorporado aos bens da Casa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.1.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino Medina Mazzaro Delarmelina (07/2026 16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080461639

7.3. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

7.5. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos ou serviços inadequados;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino Mazzaro Delarmelina (07/02/2026 16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465739

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

8.1.10. Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos e serviços, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material.

8.2. A Contratante se obriga a:

8.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

8.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

9.2. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) Anderson Rafael Delattre Abe, lotado no Departamento de Informática.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino Mazzaro Delarmelina (07/02/2026 16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465739

9.3. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

9.3.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

9.3.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

9.3.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

9.3.5. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Após o recebimento definitivo do objeto, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2. Na ausência de disposições em sentido contrário constantes do Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela Anatel, incidirá multa:

Documento assinado digitalmente por Edna Rabelo Rodrigues Mazzaro Delarmelina (07/02/2026 16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465739

10.2.2.1. Moratória de 50% do custo da hora (considera-se mês com 720 horas), por hora de atraso relacionado ao prazo previsto no item 5.3.

10.2.2.2. Compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida – cumulável com a multa prevista por atraso na inexecução dos serviços, no caso de não-aceitação do objeto.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

10.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

10.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino Rodrigues Mazzaro Delarmelina (07/2026.16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465639

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

10.6.1. O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

10.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

10.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

10.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

10.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitada, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

10.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

10.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

10.8. Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 10.6 e 10.7 acima.

10.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 10.6 e 10.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

10.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino Mazzaro Delarmelina (07/2026 16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080465739

10.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

10.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

10.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

10.12.1. A interessada será notificada.

10.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

10.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.13. O prazo para pagamento da multa será de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Londrina, *datado e assinado eletronicamente*.

Fernando Pedro Mazzaro Delamuta
Departamento de Informática

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino Rodrigues Mazzaro Delamuta (07/2026 16:48) em 28/05/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 26052815080451639

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Eletrônico nº. _____/2026

Identificação do Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/E-mail:

Identificação do Representante Legal:
Nome:
RG:
CPF:
Dados de contato:

Submetemos à apreciação de V. S.ª nossa proposta relativa à **contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet em caráter de redundância para a Câmara Municipal de Londrina,** conforme especificações do Termo de Referência, conforme preços abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Quant./Período**	**Valor unitário**	**Valor Total (36 meses)**
1	**Link de dados dedicado de 200 Mbps, em fibra ótica, com IP fixo, conforme Termo de Referência.**	**36 (1 linha / 36 meses)**	**R$ (mensal)**	**R$**
2	**Linha de Internet 500 Mbps em fibra ótica – tecnologia GPON, com IP fixo, conforme Termo de Referência.**	**72 (2 linhas / 36 meses)**	**R$ (mensal/ linha)**	**R$**
Valor Total do Grupo Único (36 meses)				**R$**

1. A validade desta proposta é de _____ [mínimo 90] dias.

2. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. A proponente declara que está ciente de todas as informações, prazos e serviços a serem prestados, conforme termo de referência.

_____

[data e assinatura do representante legal da empresa]

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ----/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet em caráter de redundância para a Câmara Municipal de Londrina**.**

Valor Total: R$ _____ (_____)

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do Contrato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma da lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, CEP n.º 86.015-903, Telefone: (43) 3374-1300, no Município de Londrina – PR, neste ato representada por seu presidente, vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, matrícula funcional nº 9997342, doravante denominada Contratante; e a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, CEP n.º **[CEP]**, no Município de **[MUNICÍPIO/ESTADO]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada Contratada; considerando o que consta no Processo de Contratação de Fornecedores em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n.º [NÚMERO]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet em caráter de redundância para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº zz/2026 e seus Anexos.

1.1.1. A disciplina das especificações do objeto, dos requisitos da contratação, das condições de execução e entrega, das condições de pagamento, das obrigações da Contratante e da Contratada e das demais condições necessárias ao bom desempenho dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026).

1.2. O valor total da prestação dos serviços é de R$ _____ (_____), para o **36 (trinta e seis meses)**, composto conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO			
Item	**Descrição**	**Quant./ Período**	**Valor unitário (mensal)**
1	Link de dados dedicado de 200 Mbps, em fibra ótica, com IP fixo, conforme Termo de Referência.	**36 (1 linha/36 meses)**	**R$**
2	Linha de Internet 500 Mbps em fibra ótica – tecnologia GPON, com IP fixo, conforme Termo de Referência.	**72 (2 linhas/36 meses)**	**R$ (por linha)**
Valor Total do Grupo Único (36 meses)			**R$ _____**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (seq. 8.1, do Processo de Contratação de Fornecedores n.º 10/2026);

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026 (seq. do Processo de Contratação de Fornecedores nº 10/2026);

1.3.3. A proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do Contrato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata esta cláusula depende de:

3.2.1. Que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. Que a Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

3.2.3. Que as condições de prestação dos serviços se mantenham vantajosas;

3.2.4. Que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

3.2.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2.6. Que haja ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.4.1. A Contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

3.4.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A efetivação da contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento e a execução dos serviços iniciar-se-á após envio da primeira nota de empenho à Contratada conforme prazos e condições do item 6 do Termo de Referência.

4.2. A nota de empenho deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato.

4.2.1. O valor a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar os preços definidos no presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de execução contratual está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

5.2. O modelo de gestão contratual – envolvendo a fiscalização da contratação, as infrações contratuais e sanções aplicáveis – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (Fixação de Preço Máximo em 16/06/2026, conforme seq. 17.1 do Processo de Contratação de Fornecedores n.º 10/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

7.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

7.4. A Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no item 6 do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

8.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à gestão do contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do fiscal e, se preciso, da Procuradoria Legislativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A **fiscalização da contratação** está disciplinada no item 9 do Termo de Referência, cujas atribuições estão ali previstas.

9.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Anderson Rafael Delattre Abe, lotado no Departamento de Informática, que exercerá essa função conforme as disposições do Termo de Referência vinculado à presente contratação e deste instrumento.

9.2. A Gestão do Contrato será exercida pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

9.2.1. A gestão do contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de aplicação de penalidade, prorrogação do contrato e repactuação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Na ausência de disposições em sentido contrário constantes do Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela Anatel, incidirá multa:

10.2.2.1. Moratória de 50% do custo da hora (considera-se mês com 720 horas), por hora de atraso relacionado ao prazo previsto no item 5.3 do Termo de referência (indicado no item 1.3.1).

10.2.2.2. Compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida – cumulável com a multa prevista por atraso na inexecução dos serviços, no caso de não-aceitação do objeto.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

10.3. A prestação dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. A advertência será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo fiscal, da aplicação da advertência.

10.6.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

10.7. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

10.7.1. O fiscal do contrato deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

10.7.2. Recebido o relatório, o gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos dentre os lotados no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

10.8. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

10.8.1. O interessado será notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

10.8.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

10.8.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

10.8.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

10.9. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

10.9.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

10.10. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.11. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

10.11.1. A interessada será notificada.

10.11.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

10.11.3. A penalidade aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

10.12. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.13.1. A aplicação de multa compensatória ao Contratado não impede que a Contratante busque o ressarcimento do prejuízo sofrido, caso este exceda o valor da multa aplicada, na forma da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Contrato, o

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, analogicamente, o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

11. CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. A Contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. a Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

atualizado do Contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TREZE - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em todos os tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Contrato, nos seguintes termos:

13.1.1. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, em consonância com as finalidades do Contrato e de acordo com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

13.1.2. É vedado à CONTRATADA compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e com prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratação de suboperadores que realizem tratamento de dados pessoais relacionados a este Contrato.

13.1.4. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais tratados, salvo nas hipóteses legais que permitam sua conservação, conforme art. 16 da LGPD.

13.1.5. A CONTRATADA é responsável por orientar e capacitar seus colaboradores quanto às obrigações e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.6. Em caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

13.1.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

13.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

13.1.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE.

13.1.10. A CONTRATADA declara-se ciente de que o tratamento inadequado dos dados pessoais poderá acarretar responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos previstos na LGPD e demais legislações aplicáveis.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR	Nome do Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

ANEXO IV – *CHECKLIST* DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime o licitante da obrigação de se ater às cláusulas deste edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital
• Credenciamento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, encontrado no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital
Proposta – Itens 4, 5 e 6 do Edital
• Conforme item 5 do edital, o **licitante** deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos: – Valores unitários e totais dos itens, conforme instruções do item 1 deste edital; – Descrição dos produtos, contendo informações condizentes com as especificações do termo de referência. • **Atenção**: Será exigido do licitante mais bem classificado, junto com a proposta, a documentação listada no item 6.15 do edital.
Habilitação – Item 8 do Edital O licitante poderá incluir a documentação de habilitação no SICAF. Caso não o faça e não seja possível ao pregoeiro e/ou à equipe de apoio obter os documentos faltantes nos sites dos respectivos órgãos emissores no momento da sessão, será convocado a enviá-los via sistema.
Habilitação Jurídica (item 8.4)
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (item 8.6)

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

• Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – **CNPJ**. Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp
• Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e a Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014). Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/
• Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, **relativa à sede ou domicílio do licitante.** Link para empresas com sede no Estado do Paraná: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
• Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante.** Link para empresas com sede no município de Londrina/PR: https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa
• Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**. Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
Habilitação Econômico-Financeira (item 8.7)
• **Certidão Negativa de Falência (item 8.7.1)** expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor/prestador. (Obs.: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente). Para **empresas com sede no Município de Londrina**: – A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19

Tiradentes, n.º 1575 – Londrina/PR) e, mediante pagamento de custas, diretamente no cartório, retirada após 72 horas no mesmo local; ou – Pode ser solicitada pelo e-mail certidoes@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser obtida em via digital em até 72 horas da solicitação ou retirada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina). Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.
Habilitação Técnica (Item 8.8)
• Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, autorizando a Contratada a operar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, em plena validade na data da sessão, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por Éder Balbino (034.***.***-04) em 15/07/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 260715153804616 19